A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O

DECRETO-LEGISLATIVO N.º 31/19

Concede o Título de Cidadão Emérito ao Pastor Alex Cunha da Silva.
Autoria: Dercinho Negão do Caminhão.

Art. 1.º - Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Pastor Alex Cunha da Silva, pelos relevantes serviços prestados à coletividade vicentina.

Art. 2.º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA AGENOR LAPENNA, em 17 de outubro de 2019.

WILSON CARDOSO
Presidente

PDL n.º 26/19
Proc. n.º 322/19
re

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Alex Cunha da Silva nasceu no dia 9 de fevereiro de 1979 no Hospital São José, em São Vicente. É filho de Pastor e Missionária, o Sr. Alziro Cunha e a Sra. Aldecina Cândida da Silva Cunha. Passou sua infância e adolescência na Vila Margarida.

Na época em que ainda residia na Rua Marechal Euclides Zenóbio da Costa, casou-se com a Sra. Tatiane Alves da Silva Cunha e tornou-se pai de quatro filhos: Renan Alex, Rafael Alex, Raissa e Rickelme Alex. É avô de Davi Alex, de seis meses de idade.

Alex é conhecido como aquele que durante toda sua vida tem trabalhado em prol da população de nossa cidade.

Ele e sua família serviram ao Senhor na Igreja Assembleia de Deus "Ministério de Santos" durante muito tempo, porém no momento atual é Pastor Presidente da Assembleia de Deus "Ministério Família Semente de Fé", localizada na Rua Paula Lourenço de Oliveira n.º 1881, México 70, São Vicente.

Desde então vem trabalhando, há cerca de um ano e três meses de existência dessa nova Igreja, na comunidade do México 70, com evangelismo, cultos ao ar livre, na organização de uma equipe que entrega alimentos às pessoas carentes, sempre visando ao fortalecimento da família e levando a palavra de Deus para a sociedade.

Entendemos que esta Edilidade deve manifestar seu reconhecimento, em nome da comunidade evangélica, a esse dedicado Pastor, pela nobreza do seu trabalho junto aos segmentos mais carentes da população.

Em razão do exposto,

Submeto à apreciação do Plenário o seguinte: